

LEI ORDINÁRIA Nº. 1635, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2024, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e Setenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente ao recurso proveniente de Transferência do Salário-Educação e Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).

(0143) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCACÃO

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - EDUCACÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO

2.029 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PTE/MG

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)

Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

(0145) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCACÃO

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - EDUCACÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO

2.030 - DESPESAS COM A EDUCACAO BASICA - RECURSOS SAE

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.550.99 - Transferência do Salário-Educação

Valor: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

Adiciona: R\$ 470.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será Superávit financeiro;

FONTE:

2.550.99 - Transferência do Salário-Educação - Valor: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

2.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) - Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Valor: R\$ 470.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 12 de junho de 2024.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal